



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ** E A EMPRESA **BATISTA E MILHOMEM LTDA** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/000l - 81, neste ato designada CONTRATANTE, por seu representante, o Prefeito Municipal ROMILDO VELOSO E SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa BATISTA E MILHOMEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.726.789/0001-86, sediada na Avenida das Nações, S/n, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, neste ato representada pelo Sr. DARIO INACIO BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Avenida Espirito Santo, 1678, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.385-000, portador da CI.RG. nº 2479229 SP/PA e do CPF nº. 411.157.242-15, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 073/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamento de informática e outros, de acordo com o anexo I e II, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 39.264,00** (trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 073/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 12 de Abril de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA CONTRATANTE BATISTA E MILHOMEM LTDA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 010/2018/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Preço Unit	Valor Total
1	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE INTERNO	UN	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
2	CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	17	R\$ 40,00	R\$ 680,00
4	CONFIGURAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
5	CONFIGURAÇÃO DE REDE	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
7	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
9	INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E ELIMINAÇÃO DE VÍRUS	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER	UN	23	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER HP	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
13	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS SAMSUNG	UN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
14	MANUTENÇÃO DE NOBREAKS	UN	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
15	REPARAÇÃO DE ARQUIVOS	UN	20	R\$ 40,10	R\$ 802,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.687,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 010/2018/PMON

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Preço Unit	Valor Total
1	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE INTERNO	UN	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
2	CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
4	CONFIGURAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
5	CONFIGURAÇÃO DE REDE	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
7	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
9	INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E ELIMINAÇÃO DE VÍRUS	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER	UN	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER HP	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
13	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS SAMSUNG	UN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
14	MANUTENÇÃO DE NOBREAKS	UN	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
15	REPARAÇÃO DE ARQUIVOS	UN	20	R\$ 40,10	R\$ 802,00
VALOR TOTAL					